



LEI Nº 175/79

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETIVAR DOAÇÃO DE IMÓVEL À CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE EM JOSÉ GONÇALVES.

PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1º - FICA AUTORIZADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, A TORNAR EFETIVA A DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO SITUADO À PRAÇA DA MATRIZ, NO DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES, DESTE MUNICÍPIO, MEDINDO 20 (VINTE) METROS DE FRENTE E DE IGUAL LARGURA NO FUNDO E 54 (CINQUENTA E QUATRO) METROS DE FRENTE AO FUNDO DIVIDINDO-SE COM OLÍMPIO ALVES COM UMA TRAVESSA QUE SE VAI DA PRAÇA DA MATRIZ À RUA SETE DE SETEMBRO.

2º - O TERRENO DE QUE TRATA O ART. 1º SERÁ DOADO À CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, ENTIDADE RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DEC. 36.505 DE 30.11.54, DE ACORDO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A CITADA ENTIDADE, CONVÊNIO ESTE EFETUADO, SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 167/78.

3º - A ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO RELATIVA AO TERRENO MENCIONADO NO ART. 2º, SERÁ LABRADO NOS CARTÓRIOS COMPETENTES E NO MOMENTO OPORTUNO.

4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 20 DE MARÇO DE 1979.